

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO "P" C/PROC : 006017393 DE 1993

NATUREZA . REG.P(C/PROC) 06-0173/93-9 DE 04/05/93

PROMOVENTE . VEREADOR ARCHIBALDO ZANCRA

EMENTA :

Solicita informações ao Executivo Municipal.

ÍNDICE :

COLETA DE LIXO
PNEU
PREÇO PÚBLICO
RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)
SERVIÇOS PÚBLICOS

OBSERVAÇÕES .

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
06/10/2010 14:00:03

00000000498-75



ARQUIVADO EM

16/06/93

CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO



LIDO HOJE

04 MAI 1993

Câmara Municipal de São Paulo

2 (CIP)

Folha no	01	de pros.	
p.p.	173	de 19	93

REQUERIMENTO "I"

06 - REQ.P(C/PROC)

06-0173/93-9 /93

06 MAI 1993

Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito informações relativas à limpeza pública e recolhimento dos resíduos sólidos provenientes de pneus usados. (ouvido o Plenário,

REQUEIRO a Douta Mesa, na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando as seguintes informações, relativas à limpeza pública e recolhimento dos resíduos sólidos originários de estabelecimentos comerciais e industriais, provenientes de pneus usados :

~~1ª)~~ Qual o preço do serviço público, fixado pelo Executivo, para proceder a remoção de resíduos industriais provindos da reciclagem e utilização final de pneus usados ?

~~2ª)~~ Na hipótese da Prefeitura não proceder essa remoção, qual o local, em São Paulo, indicado pela Prefeitura como local de destino desses resíduos sólidos das borrachas dos pneus usados?

~~3ª)~~ Na hipótese da Prefeitura não recolher referido resíduo, não poderá ser aprovada a situação dos rios e bueiros, bem como das galerias pluviais, em face da grande quantidade de pneus usados de um sempre crescente número de veículos ?

Sala das Sessões, em 04-05-93.

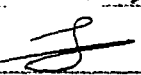
Archibaldo Zancra
Vereador

A Leg. 2

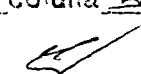
Em 12/05/93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

PIDO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21 / 05 / 1993
página 38 coluna 2ª
Conferido: 

APROVADO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21 / 05 / 1993
página 38 coluna 2ª
Conferido: 

SEGUE m juntado 5, nesta data
documento 5 • papel da Informação
rubricado 02 folha 5 n.º
Em 15 / 06 / 93




Presidência

Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG2

OFICIO N.001309/93

São Paulo, 12 de maio de 1993.

Proc. nº 006017393/93

Folha n.º 02	do proco.
n.º 06017393	de 19 93
O funcionário	

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica do Requerimento P-06-0173/93-9, de iniciativa do Vereador Archibaldo Zancra.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO SAMPAIO

Presidente

A Sua Excelência o Senhor Engenheiro Paulo Salim Maluf,
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mg.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de	preço
n.º	060173	93	de 10 93
O funcionário			

REQUERIMENTO F. 06-0173/93-9

----- Cópia autêntica. "SOLICITA AO EXMO. SR. PREFEITO INFORMAÇÕES RELATIVAS À LIMPEZA PÚBLICA E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE PNEUS USADOS.- REQUEIRO à Douta Mesa, ouvido o Plenário, na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito solicitando as seguintes informações, relativas à limpeza pública e recolhimento dos resíduos sólidos originários de estabelecimentos comerciais e industriais, provenientes de pneus usados: Qual o preço do serviço público fixado pelo Executivo para proceder a remoção de resíduos industriais provindos da reciclagem e utilização final de pneus usados? Na hipótese da Prefeitura não proceder essa remoção, qual o local, em São Paulo, indicado pela Prefeitura como local de destino desses resíduos sólidos das borrachas dos pneus usados? Na hipótese da Prefeitura não recolher referido resíduo, não poderá ser aprovada a situação dos rios e bueiros, bem como das galerias pluviais, em face da grande quantidade de pneus usados de um sempre crescente número de veículos? Sala das Sessões, 04 de maio de 1993. (a) ARCHIBALDO ZANCRA. LIDO em 04-05-93. (a) Aurélio Nomura. APROVADO em 06-05-93. (a) Au-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	de 0604
n.º	060173/93	de 19 93
O funcionário		

rélis Nomura." Eu, *P*, extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 12 de maio de 1993.

Confere: *CHU* Visto:

ALICE CECCHETTI CAMERA

Chefe de Seção Técnica III



Folha n.º	05	de pros.
n.º	060173/93	de 12
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO REQUERIMENTO 06-0173/93-9, TRANSMITIDAS À EGRÉZIA CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº /93.



Folia n.º	06	n.º	060173/93	n.º	93
O funcionário					

CÓPIA DE FLS.5/6,7,8 e 8vº REFERENTE AO REQUERIMENTO 06-0173/93-9

Int : Vereador Archibaldo Zancra - Req. 06-0173/93-9

Ass : Solicita informações relativas à limpeza pública e recolhimento dos resíduos sólidos provenientes de pneus usados.

SSO - AJ

Sra. Assessora Chefe

Consulta-nos a Câmara Municipal acerca do destino dado aos resíduos sólidos provenientes de pneus usados.

A questão respeitante aos resíduos sólidos é regulamentada pela Lei nº 10.315, de 30/04/87, que aliás, contempla todas as atividades destinadas ao recolhimento e disposição dos resíduos sólidos produzidos no Município de São Paulo, bem como a manutenção do estado de limpeza das áreas urbanizadas, "ex vi" do disposto no artigo 1º da referida lei.

Assim é que, nos termos do art. 3º cabe à Prefeitura a remoção de "resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, até o total de 100 (cem) litros", como aliás, informado pelo Sr. Engenheiro à fl.4.

E o artigo 6º da lei em referência dispõe sobre o recolhimento do lixo excedente aos 100 litros de que mediante prévio pagamento de preço público, remover ditos resíduos de volume superior a 100 litros, desde que

MAHIS - MERC. DE SÃO PAULO
A. VAL. A.T.L.



Folha n.º	07	de 022
n.º	06017393	de 15
O funcionário		

autorizado pela CETES - CIA. DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

Conforme exposto pela unidade técnica à fls.04, deve o interessado cadastrar-se junto a LIMPURB, para fazer uso do benefício previsto em lei.

Finalmente, não pôde esta Secretaria manifestar-se a propósito do último item da consulta de fl.2, de caráter absolutamente técnico, igualmente. Nosso Engenheiro encontrou dificuldade quando da interpretação da questão, nos moldes em que a mesma foi formulada, restando, assim, prejudicada a sua resposta.

Entendemos que, em princípio, e nos termos da lei citada, não se cogita da hipótese da não remoção do referido resíduo, até porque se trata de serviço público a que se submete a Administração Pública, sendo vedado ao particular o exercício dessa atividade (art.16), a menos que haja expressa autorização.

De outra forma, o art. 18 dispõe que o resíduo previsto no parágrafo 1º do art. 6º está sujeito ao pagamento de preço de serviço público, sendo esta a redação do citado parágrafo 1º:

" Caso não proceda à remoção prevista neste artigo, a Prefeitura indicará o local de destino dos resíduos sólidos, cabendo ao munícipe interessado todas as providências necessárias, incluindo o pagamento das despesas com a remoção e

MARISA PEREIRA ALADIM



Folha n.º	08	do proc.
n.º	06017393	de 10: 93
O funcionário	31	

outras atinentes".

Estas são as ponderações que tínhamos a fa
zer.

31/maio/93

(a) Gisele Heloísa Cunha

Assessor Jurídico - SSO-AJ

SSO-G.

Sr. Chefe de Gabinete

Nos termos da manifestação retro, encaminha
mos o processo a V.Sa.

31/maio/93

(a) Marizilda Preti Esteves de Lima

Chefe Assessoria Jurídica-SSO

SGM-ATL

Sra. Assessora Chefe

Encaminhamos o processo, encarecendo o obsê
quio de fazer chegar às mãos do ilustre Vereador Archibal
do Zancra, nos termos da sua solicitação de fl. 02, as ma
nifestações precedentes da Divisão Técnica de LIMPURB e da
Assessoria Jurídica deste Gabinete.

31/maio/93

(a) Massamaro Sugawara

Chefe de Gabinete - SSO

MARICÁ - RJ



Folha n.º	09	do proc.
n.º	060173	de 1993
O funcionário		

ATL V

Sra. Chefe de Seção

Providenciar resposta, transmitindo as informações de fls. 5/6, 7 e 8 e xerox de fls. 4.

02/junho/93

(a) Marisa Ribeiro de Almeida

Assessora - ATL

mdb.

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	10	do proc.
n.º	060173/93	de 1993
O funcionário		

do Processo N.59-001.491-93*14

em 26/05/93

Fls. N. 04
DONIZET A. O. ROMÃO
Enc. Setor de Expediente
LIMPURB-4

LIMPURB-G
Senhor Diretor,

Em atenção aos quesitos formulados no requerimento P.06-0173/93-9 de fls. N. 02 e 03, temos a informar:

1) À Prefeitura cabe recolher até 100 l/dia (cem litros), ou 50 Kg de resíduos sólidos, desde que devidamente embalado e posto à coleta em via pública, de acordo com a Lei 10.315 de 30/04/87 Art. 3., inciso III e § 2., e o preço deste serviço público está contido no IPTU do imóvel do contribuinte.

2) O local de destino deste resíduo é o Aterro Sanitário Bandeirantes, localizado no Km 26 da Rodovia dos Bandeirantes.

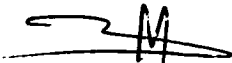
Para que o munícipe possa se utilizar destes serviços é necessário:

a) Obtenção do CADRI (Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Sólidos) na CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental.

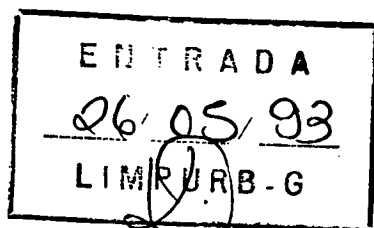
b) O munícipe deverá comparecer ao Departamento de Limpeza Urbana, situado à Rua Azurita, 100, Canindé, São Paulo, para cadastrar o veículo que irá transportar o resíduo e a compra do Vale Resíduo, cujo valor é de 0,865 UFM/ton, ou seja, atualmente Cr\$ 833.390,00 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e noventa cruzeiros) por tonelada.

3) A última questão ficou prejudicada, pois não houve como interpreta-la.

26.maio.1993


ENG.ZEEV MOISE

Diretor de Divisão Técnica
de Aterros Sanitários
LIMPURB-4



ZM/daor.
(INRESSOL)


MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessor - ALL.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	11	do proc.	
n.º	060173	93	do 113-93
O funcionário			

INCLUSÃO

ALTERAÇÃO

CONSULTA

AADE3A A.P.L. - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO 14/06/93
M01 RESPOSTA AO EXPEDIENTE - DOCUMENTOS 18:49:35
OFICIO 1309 . 93 , DT.EMIS. 12/05/93
ORGAO PMSP

	NUMERO DO DOCUMENTO RECEBIDO	DATA DE RECEBIMENTO	DT.ENTREGA VEREADOR
(OF ATL 213/93 - PROC. 59.001.491/93.14		(14/06/93	15/06/93)
OBSERVACAO (ENCAMINHA INFORMES PEDIDOS			)
(06-0173/93-9 VER ARCHIBALDO ZANCRA	- SL 706		)
(OBSERVACAO (			)
(			)
F2=AUX.PREENCH			
F1=AUX F3=VOLTA		F10=ACAO	F12=CANC

AAD 0119A DATA INVALIDA

Entregue por em 2, recebido por

reg. n.º 22/050 em 11/06/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº. 12

do processo nº 060173 93 de 19 93 15.06.93 (a)

CLAUDIR DECLIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

Ao DT. 94 - Sr. Chefe
Para os devidos fins

16 JUN 1993

Alice
ALICE CECCHETTI CAMERA
Chefe de Seção Técnica III
Chefe de LEG, 2

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 12 fls.

Arquivo em 16.06.93

O Func.º

Luiza Tassia
LUIZA TASSIA
Chefe de Seção Técnica II

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....